

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADUFPI

LOCAL: AUDITÓRIO DA ADUFPI/SSIND

DATA: 10/02/2011 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 15H30MIN.

PAUTA:

1. Discutir e deliberar sobre o ajuizamento de Ação perante a Justiça Federal para restituir aos associados o desconto previdenciário incidente sobre o terço constitucional de férias.
2. Discutir e deliberar sobre o ajuizamento de Ação perante a Justiça Federal para restituir aos associados os valores relativos ao auxílio saúde constante na Portaria Normativa nº 03, de 30 de julho de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Teresina, 31 de janeiro 2011.

A Diretoria.

RESTITUIÇÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS

A contribuição previdenciária não incide sobre o terço constitucional de férias, por considerá-la verba que detém natureza indenizatória e que não se incorpora à remuneração do servidor para fins de aposentadoria.

Assim sendo, tomaremos providências no sentido de que não mais seja cobrada tal contribuição dos integrantes da ADUFPI e que sejam restituídos os valores pagos pelos professores a tal título nos últimos cinco anos.

Nesta situação, a ADUFPI tomará medidas como substituto processual dos associados e, por esta razão, não precisaremos dos documentos de todos os professores individualmente.

RETROATIVO DE AUXÍLIO SAÚDE

A Portaria Normativa de número 03 de 30 de Julho 2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabeleceu orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC sobre a assistência à saúde complementar dos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas.

Já a Portaria Conjunta SRH/SOF/MP número 01 de 29 de dezembro de 2009 estabeleceu os valores da participação da União no custeio de tal assistência. Neste sentido, o presente documento apresenta

anexo com as faixas de valores a ser reembolsado a cada servidor de acordo com a idade e remuneração de cada um e com variação de R\$.72,00 a R\$.129,00.

Assim, caberá o auxílio em epígrafe - sem valor definido - aos servidores desde Agosto de 2009 e, a partir de Janeiro de 2010, terão os servidores direito ao auxílio com base na planilha em anexo na Portaria Conjunta SRH/SOF/MP 01/2009. Edital:

1- Discutir e deliberar o ajuizamento de ação perante a justiça federal para restituir aos associados o desconto previdenciário incidente sobre o terço constitucional de férias.

2- Discutir e deliberar o ajuizamento de ação perante a justiça federal para restituir aos associados os valores relativos ao auxílio saúde constante na Portaria Normativa 03 de 30 de julho de 2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

TV ADUFPI: FORMATURA DE HISTÓRIA

Um fato histórico ocorreu na ADUFPI, os formandos do curso de História período 2010.2 da Universidade Federal do Piauí - UFPI foram ameaçados pela administração superior de não colar grau porque escolheram como local para a solenidade o espaço social da ADUFPI. Confira a cobertura completa na TV ADUFPI! www.adufpi.org.br/videos

ADUFPI PROPÕE AO ANDES-SN UNIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE CARREIRA DOCENTE NO 30º CONGRESSO

Após apreciação, em âmbito local, das propostas ANDES/ADUFPI identificamos vários pontos comuns e umas poucas diferenças. Ater-nos-emos apenas a estas: 1. A fundamentação histórica e legal da proposta ANDES está, a nosso ver, quase perfeita. Sugerimos, se julgado conveniente, seja acrescentado demonstrativo da discrepância salarial entre a carreira docente e outras na esfera federal (por exemplo, Polícia Federal, Banco Central e Justiça Federal) ilustrado com piso e teto salariais. Daí, também, a nosso ver, ficará perfeita; 2. Relativo ao componente salarial exposto nas tabelas da proposta ANDES, nossa pequena discordância está relacionada a piso e teto salariais. Acreditamos ser necessário o mínimo de margem que possibilite negociação; portanto, sugerimos que seja

o piso salarial correspondente a 1,5 salários DIEESE. Quanto à progressão por tempo de serviço (nível), apresentamos duas sugestões: primeiro que ocorra em intervalo de 30 meses (2 anos e meio) de modo a contemplar, de forma exata, a aposentadoria, 25 anos e também aos 35 anos. Segundo, que seja acrescentado o nível 14, para corresponder à condição de professor titular. Para exemplificar, elaboramos tabelas nos modelos criados pelo ANDES e ajustados à nossa modesta contribuição (ver documento em anexo). Isto posto, consideramos, desde já, a fusão das propostas ANDES/ADUFPI. Para comparação e reflexão entre no link:

<http://www.adufpi.org.br/arquivos2/tabelasnovas.pdf> e veja nossa planilha.

SOBRE A INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE DE 26,05% (URP) AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

A Assessoria Jurídica da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí (ADUFPI), representada pelos advogados Leonardo Raulino e Vitória Neiva, realizou viagem à Brasília (DF) com o fim de atualizar todos os processos ativos em trâmite junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Ao final da atividade, os 40 processos ativos foram atualizados, sendo constatado que boa parte já se encontra aguardo julgamento. Em relação ao processo nº 2005.40.00.000458-9, o qual trata da incorporação do índice de 26,05% (URP) aos vencimentos dos professores, os advogados da Assessoria Jurídica

tiveram audiência com o Juiz Federal Dr. Charles Renaud Frazão de Moraes, na qual reiteraram o pedido de manutenção da decisão da Justiça Federal do Estado do Piauí, que determinou a recomposição da parcela 26,05 % ou que a UFPI se abstenha de descontá-los, conforme cada caso. Solicitaram, de igual modo, maior celeridade no julgamento do processo, haja vista a importância da decisão. Assim, acreditam os advogados que nos primeiros meses de 2011, este processo será movimentado e incluso na pauta de julgamento.

ADUFPI AJUÍZA MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

A ADUFPI, através de sua Assessoria Jurídica, ajuizou no dia 16/12/2010, Mandado de Segurança Coletivo objetivando garantir a contagem de tempo de serviço especial aos professores que laboram ou laboraram em atividades insalubres a partir de dezembro de 1990.

Fundamenta-se o presente writ com o Mandado de Injunção, expedido por ajuizamento ao ANDES-SN pelo STF, sob o número 880, que gera direitos aos professores associados à ADUFPI, seção sindical do ANDES-SN no Piauí.

Tal ação foi distribuída sob o número 25982-30.2010.4.01.4000 e está em trâmite junto à 5ª. Vara Federal do Piauí, em Teresina.

HUMANA SAÚDE APRESENTA PROPOSTA DE REAJUSTE

O plano de saúde Humana apresentou proposta de reajuste do plano à ADUFPI. Na proposta, é solicitado um reajuste de 13%. Este será analisado pela Comissão de Negociação de Plano de Saúde, composta pelo(a)s docentes: Mário Ângelo (Diretoria), Edmilson Moura (Diretoria), Francisco Cardoso (CT), Amanda Cavalcanti (aposentada) e Luciano Acioly (CCA), que posteriormente convocará o(a)s conveniado(a)s para uma reunião. Para ver a proposta entre no link: <http://www.adufpi.org.br/arquivos2/proposta-humana-2011.pdf>

EXPEDIENTE:

Diretoria da ADUFPI gestão 2010/2012

Presidente MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA, 1º Vice-Presidente JOAQUIM VAZ PARENTE, 2º Vice-Presidente GLAUCO LIMA RODRIGUES, Secretário Geral LEONARDO FERREIRA SOARES, 1º Secretário LUIZ EGITO DE SOUZA BARROS, Diretor Financeiro EDMILSON MIRANDA DE MOURA, 1ª Tesoureira MARIA DO SOCORRO LEITE GALVÃO, Diretora Acadêmica e Cultural MARIA MARLÚCIA GOMES PEREIRA, Diretor de Relações Sindicais DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO, Diretor de Imprensa e Divulgação MAGNUS MARTINS PINHEIRO, Diretor Adm. da